



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

MENSAGEM DE LEI Nº 91/2023.

Maringá, 13 de setembro de 2023.

Exmo. Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação desta Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que tem por objetivo incluir no rol do inciso V do art. 3º da Lei Complementar 1.073/2017 alínea que permite aos servidores públicos municipais afastados de suas funções devido a encefalite de recebem o auxílio-alimentação.

Essa inclusão trará mais tranquilidade ao servidor que precisa ser afastado para tratamento da encefalite, garantindo sua subsistência em momentos de abalo de saúde e emocional.

Deste modo, com a alteração proposta, na certeza da aprovação da matéria, tanto Executivo como Legislativo garantem um maior bem-estar e melhores garantias aos funcionários públicos do município.

Diante do exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação deste Projeto de Lei, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

Excelentíssimo Senhor:

MARIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

N E S T A



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo**, em 13/09/2023, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla, Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2023, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 20/09/2023, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2414534** e o código CRC **1FF56048**.

Referência: Processo nº 01.02.00015443/2023.14

SEI nº 2414534



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Autoria: Poder Executivo.

Inclui a redação que especifica na Lei Complementar nº 1.073, de 6 de janeiro de 2017, que disciplina o Programa de Alimentação do Trabalhador no âmbito do Poder Executivo do Município de Maringá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Inclui a alínea 'r' no inciso V do art. 3º da Lei Complementar 1.073, de 6 de janeiro de 2017, com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

V - (...)

r) encefalite.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo**, em 13/09/2023, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla, Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2023, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 20/09/2023, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2414483** e o código CRC **4EF2C618**.

Referência: Processo nº 01.02.00015443/2023.14

SEI nº 2414483



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Assessoria de Gestão Pública da SEGOV

Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1528 - www2.maringa.pr.gov.br

DECLARAÇÃO ORDENADOR DA DESPESA - CÁLC. DE IMPACTO

Declaro, na qualidade de ordenador, que o aumento da despesa decorrente da ação proposta tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias nos termos do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000.



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo**, em 12/09/2023, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2401012** e o código CRC **51C208E1**.

Referência: Processo nº 01.02.00015443/2023.14

SEI nº 2401012



Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro

TIPO	
☒	Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16 LRF)
☐	Despesa Obrigatória de Caráter Continuado Derivada de Lei ou Ato Normativo Com Execução Superior a Dois Exercícios (Art. 17 LRF) - Preencher Anexo I e II

DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL

Impacto referente a inclusão no rol de exceções para manutenção do auxílio alimentação no caso de tratamento de saúde da doença "Encefalite". Seguindo por base os dados informados pela Saúde Ocupacional através do despacho (2274272) processo SEI 01.02.00015443/2023.14 e despachos (2281560 e 2281639) da Gerência de Cargos e Planos de Carreira da Secretaria de Gestão de Pessoas e, considerando que 10 servidores tivessem direito a esta licença por ano e que a soma dos dias de afastamento soma-se 300 dias anuais e, levando em consideração o valor do vale alimentação diário de R\$ 13,60, estima-se um gasto anual de R\$ 4.080,00.

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS		
Qtd	Descrição	Valor Anual
300	Dias de afastamento para tratamento de Saúde (encefalite) 10 servidores	4.080,00

TOTAL	R\$	4.080,00
--------------	------------	-----------------

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO (EXERCÍCIO ATUAL + 2 SUBSEQUENTES)				
MÊS	VALORES (R\$)			
	2023	2024	2025	TOTAL
JAN	-	340,00	340,00	R\$ 680,00
FEV	-	340,00	340,00	R\$ 680,00
MAR	-	340,00	340,00	R\$ 680,00
ABR	-	340,00	340,00	R\$ 680,00
MAI	-	340,00	340,00	R\$ 680,00
JUN	-	340,00	340,00	R\$ 680,00
JUL	-	340,00	340,00	R\$ 680,00
AGO	-	340,00	340,00	R\$ 680,00
SET	340,00	340,00	340,00	R\$ 1.020,00
OUT	340,00	340,00	340,00	R\$ 1.020,00
NOV	340,00	340,00	340,00	R\$ 1.020,00
DEZ	340,00	340,00	340,00	R\$ 1.020,00
TOTAL	1.360,00	4.080,00	4.080,00	9.520,00

PROGRAMAÇÃO POR TIPO DE DESPESA				
Descrição	2023	2024	2025	TOTAL
Pessoal				
Operação de Crédito				
Obras ou Reformas				
Custeio	1.360,00	4.080,00	4.080,00	9.520,00
Investimentos				
TOTAL	R\$ 1.360,00	R\$ 4.080,00	R\$ 4.080,00	R\$ 9.520,00

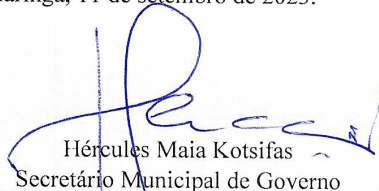
FUNDAMENTAÇÃO

☒ Na qualidade de ordenador da despesa declaro que existe saldo suficiente na LOA 2023 para cobertura das despesas acima, nos termos do inciso I, § 1º, do Art. 16 da LRF.

Fundamentação:

Os valores previstos para o pagamento de vale alimentação para o exercício de 2023 têm saldo suficiente para a inclusão no rol de exceções para manutenção do auxílio alimentação das pessoas acometidas com Encefalite. Para os exercícios subsequentes constarão na Lei Orçamentária do exercício que se referirem.

Maringá, 11 de setembro de 2023.


Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo